PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1978, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRA DE 30,60m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma sobra de área de terra de 30,60m^2 (trinta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a J. MAGNUS & CIA.LTDA., localizada sobre o lote nº 03, da Avenida Amintas Maciel, nesta Cidade de Erechim, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com a Avenida Amintas Maciel, na extensão de 1,02 m;

SUL - Com o lote nº 04 da Rua Valentim Zambonatto, na extensão de 1,02 m;

LESTE - Com parte do lote nº 03 da Avenida Amintas Maciel, na extensão de 30,00 m;

OESTE - Com parte do lote nº 03 da Avenida Amintas Maciel, na extensão de 30,00 m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de . . . CR$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE NOVEMBRO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração